

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 3.439, DE 1997

Dispõe sobre a jornada e as condições de trabalho dos Nutricionistas.

Autor: Deputado NELSON MARCHEZAN

Relator: Deputado JOVAIR ARANTES

EMENDA

Dê-se ao art. 5º do projeto a seguinte redação:

"Art. 5º Ao Nutricionista, independente da área de atuação, é assegurado um adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o respectivo salário."

Sala da Comissão, em _____ de 2001.

Deputado JOVAIR ARANTES

113268.18